



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**LEI Nº 911 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Habitacional a ser denominado Condomínio Ponta Verde.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Habitacional localizado na MA-201(Estrada de Ribamar), Km 05, Sítio Saramanta, s/n, Bairro Maioba, neste Município, a ser denominado: Condomínio Ponta Verde, de propriedade da Empresa CONSTRUTORA ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 06.249.791/0001-74, com sede na Rua Guriatãs , Quadra 05, lote 20, , Bairro Renascença II, São Luis – MA.

**Parágrafo Único** - O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 23.989,34 m<sup>2</sup>, distribuída em 12 blocos (lotes) de 04 pavimentos, com 384 unidades habitacionais de 39,21 m<sup>2</sup> de área útil, cada uma; 10.353,33 m<sup>2</sup> de área de ruas, passeios e estacionamentos; 3.399,10 m<sup>2</sup> de Área verde e área Institucional de Saúde, Educação e Cultura; 364,22 m<sup>2</sup> de área para outros usos e 525,25 m<sup>2</sup> para Estação de Tratamento de Esgoto e caixa d'água.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 09 DE NOVEMBRO DE 2010**

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**

Prefeito Municipal